

Lei n.º 10/2013 Regime Jurídico da Concorrência

Foi promulgada, no passado dia 11 de Abril, a Lei n.º 10/2013, que estabelece o regime jurídico da concorrência (a “Lei”).

Este regime jurídico é inédito em Moçambique. Até agora não existia disciplina legal autónoma sobre esta matéria, consagrando o legislador a protecção da livre concorrência através de diplomas que regulavam sectores específicos da economia.

A Lei consagra a constituição de uma entidade reguladora, a **Autoridade Reguladora da Concorrência**, participada por associações empresariais, sindicatos e consumidores, que terá como objectivo garantir o respeito das regras da concorrência consagradas no diploma. Para este fim, são-lhe concedidos poderes sancionatórios e de investigação. As práticas anti-concorrenciais proibidas nos termos da Lei são:

- (i) acordos horizontais;
- (ii) acordos verticais;
- (iii) abuso de posição dominante.

São também atribuídos à Autoridade Reguladora da Concorrência os poderes de controlo de operações de concentração de empresas.

Finalmente, são regulados pela Lei os processos sancionatórios especiais para a violação das práticas acima referidas, bem como as respectivas sanções. Estas poderão chegar até 5% do volume de negócios e poderão também envolver sanções acessórias tais como a exclusão pelo infractor em concursos públicos, reestruturação das participações societárias ou venda de activos.